

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 386, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 05/2019/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão Administrativa CEBAS nº 23000.003336/2014-33, resolve:

Art. 1º Julgar improcedente as Representações Administrativas da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda - RJ, processos nº 10073.722045/2013-61, nº 17883.000002/2011-74 e nº 17883.000002/2012-55 as quais deram origem à Supervisão Administrativa nº 23000.003336/2014-33, instaurada pela [Portaria SERES Nº 118, de 18/02/2014](#), publicada no Diário Oficial da União de 19/02/2014, e manter o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social da Fundação Educacional Rosemar Pimentel, CNPJ 28.577.153/0001-15, relativo ao período de 31/12/2004 a 30/12/2006, deferido nos autos do Processo nº 71010.003020/2003-12, consoante Resolução nº 73, de 17/05/2007, publicada no DOU de 28/05/2007 e pelo período 31/12/2007 a 30/12/2009, processo nº 71010.004516/2006-56, Resolução CNAS nº 7, de 03 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Cientifique-se a Fundação Educacional Rosemar Pimentel.

Art. 3º Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda-RJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 163, de 23.08.2019, Seção 1, página 24)